



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED]-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDACTED] 2, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.322/0001-70, sediada no SCRN 708/709 - Bloco A - Entrada 09 - 3º andar - Parte b-09, Asa Norte, - Brasília/DF, CEP 70.741-610, Fone (61) 3544-7273, e-mail: victor.freire@layer.net.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **VICTOR ARAUJO FREIRE**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 2, expedida pela DGPC-GO, e CPF nº [REDACTED] 5, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Alteração Contratual nº 02 do Ato Constitutivo, de 06 de outubro de 2016, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 07 de novembro de 2016 sob o nº 20160828279, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.002223/2018-60 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº21/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 05/07/2021 e término em 05/07/2022, **exclusivamente quanto aos itens 2 e 3**, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em **R\$ 620.548,72 (seiscentos e vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo que R\$ 249.943,23 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) correrão à conta do Orçamento da União no exercício financeiro de 2021 e R\$ 370.605,49 (trezentos e setenta mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) correrão à conta do Orçamento da União no exercício financeiro subsequente, cuja dotação orçamentária será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000114, de 19/02/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ELEMENTO DE DESPESA
2	Serviço de suporte e garantia da licença de uso de software de gestão de recursos de telecomunicações	UN	3.774	34,02	128.391,48	3.3.90.40.07 (Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação software)
3	Serviços profissionais de gestão de recursos de telecomunicações	UST	9.052	54,37	492.157,24	3.3.90.36.57 (Serviços técnicos profissionais de TIC)
Valor Total					620.548,72	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 18.616,46 (dezoito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), para manter a proporção de 3% (três por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

